

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 200/2021]**

**PORTARIA GP N. 289, DE 9 DE JULHO DE 2019**

Institui Comissão Especial de Credenciamento para realizar o credenciamento de novos profissionais e a renovação dos termos de adesão vigentes no Plano de Assistência à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRTer Saúde).

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a contratação de profissionais de odontologia, psicologia, fisioterapia e perícia médica é efetivada mediante credenciamento no Plano de Assistência à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRTer Saúde); e

CONSIDERANDO que os termos de adesão vigentes dos credenciados têm validade até 17 de outubro de 2020, sendo necessária sua renovação, bem como o credenciamento de novos profissionais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui a Comissão Especial de Credenciamento para realizar o credenciamento de novos profissionais e a renovação dos termos de adesão vigentes no Plano de Assistência à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRTer Saúde).

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 289, de 9 de julho de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2765, 15 jul. 2019. Caderno Administrativo, p. 29-30.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 2º A Comissão Especial de Credenciamento será composta pelos servidores:

~~I – Geraldo Mendes Diniz, titular, e Ariana Nascimento Cerqueira, sua suplente;~~

I - Geraldo Mendes Diniz, presidente da Comissão, titular, e Ariana Nascimento Cerqueira, sua suplente; ([Redação dada pela Portaria TRT3/GP 398/2020](#))

~~II – Adriano Alves Martins, titular, e Ângela Sampaio Gonçalves, sua suplente;~~

II - Adriano Alves Martins, titular, e Rodner Rodrigues Madureira de Almeida, seu suplente; ([Redação dada pela Portaria TRT3/GP 398/2020](#))

~~III – Fernanda Freire Fonseca, titular, e Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva, seu suplente;~~

III - Ana Paula Fonseca de Rezende, titular, e Ciwannyr Machado de Assumpção, sua suplente; ([Redação dada pela Portaria TRT3/GP 398/2020](#))

~~IV – Ana Paula Fonseca de Rezende, titular, e Ciwannyr Machado de Assumpção, sua suplente;~~

IV - Ângela Sampaio Gonçalves, titular, e Jeane Correia Câmara Guimarães Brito, sua suplente; ([Redação dada pela Portaria TRT3/GP 398/2020](#))

~~V – Fabiana de Oliveira Vasconcelos, titular, e Rosamaria de Mattos Diniz, sua suplente;~~

V - Fernanda Freire Fonseca, titular, e Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva, seu suplente; ([Redação dada pela Portaria TRT3/GP 398/2020](#))

~~VI – José Augusto César Discacciati, titular, e Aline Alexandre Stockler Barbosa, sua suplente; e~~

VI - Gilda Maria Albertini Túlio, titular, e Nathália Nabor Ramacciotti, sua suplente; ([Redação dada pela Portaria TRT3/GP 398/2020](#))

~~VII – Gilda Maria Albertini Tulio, titular, e Nathália Nabor Ramacciotti, sua suplente.~~

VII - José Augusto César Discacciati, titular, e Aline Alexandre Stockler Barbosa, sua suplente; ([Redação dada pela Portaria TRT3/GP 398/2020](#))

VIII - Laura Zwetkoff Eustáquio Drummond, titular, e Fabiana de Oliveira Vasconcelos, sua suplente; e ([Acrescentado pela Portaria TRT3/GP 398/2020](#))

IX - Thomas Martins de Almeida, titular, e Gustavo Franco Veloso, seu suplente. ([Acrescentado pela Portaria TRT3/GP 398/2020](#))

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Credenciamento:

I - realizar estudos técnicos preliminares para a elaboração de novo Edital de Credenciamento;

II - analisar a documentação encaminhada pelos candidatos, de acordo com as exigências editalícias para habilitação;

III - analisar os recursos encaminhados pelos candidatos, se houver;

IV - promover diligências, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

VI - encaminhar os resultados das análises à Seção de Plano de Saúde para divulgação dos habilitados; e

VII - tratar de assuntos correlatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL**  
Desembargador 1º Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência